LEI Nº 1.013, de 19 de junho de 2018.

Autoriza a Administração Pública Municipal, a conferir reajuste de 20% ao piso salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pinheiral, e determina outras providências.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** manteve a seguinte Lei nos termos do § 4º e § 5º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo, em conformidade com o § 7º do mesmo artigo:

Art. 1º – Fica a Administração Pública Municipal autorizada a conferir aumento de 20% ao piso salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Pinheiral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente lei devem ser editados através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Câmara do Município de Pinheiral - RJ, 19 de junho de 2018; 23º ano da emancipação político-administrativa do Município.

Anderson Costa Alonso
Presidente